

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE CORONEL MARTINS

CNPJ 82508433/0123-95

Responsável legal: Diretor Presidente Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também no escritório abaixo:

Escritório Central: Rua Florianópolis, 405 – Centro- CEP 89.837-000 - FONE: (0xx) 49 3459 0154

Laboratório Reg. Chapecó:

R. Castro Alves 715 E - São Cristóvão -CEP 89.803-111- FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Secretaria da Saúde / Vigilância Sanitária:

Rua Araranguá, 51- CEP 89 837 000 - FONE: (0xx) 49 3459 0011

A CASAN está presente no município desde 06/04/2000. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, seccionado entre 100 e 180 m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidro geológica característica do oeste catarinense. Essa estrutura possui grande quantidade de fendas, que quando da penetração da água produz sua dissolução sob certas condições, de maneira a constituir uma verdadeira rede de canais, que fornece água aos poços. É sabido que as obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, onde os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída é adequada ao consumo e dispensa um tratamento avançado, não oferecendo riscos à saúde.

A utilização da água subterrânea é, sem dúvida, produto das vantagens que ela apresenta sob os recursos hídricos de superfície no município. A precipitação de água sobre a superfície do solo é a origem de todos os suprimentos de água potável, dela depende a reposição da quantidade que é retirada dos lagos, cursos superficiais e poços, sendo a precipitação a origem efetiva da água encontrada sobre e debaixo do solo, que ao juntar-se à massa da água subterrânea, move-se através dos poros da matéria do subsolo, onde se encontra em constante movimento formando aquíferos extensos que desempenham as funções de armazenamento e de transmissão, desde as zonas de reabastecimento até as de descarga. Dentre estes fatos, as estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água, como o que ocorre nos poços de abastecimento do município, sendo que a Cia efetua o monitoramento periodicamente em alguns parâmetros e tendo como órgão responsável pela fiscalização a FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

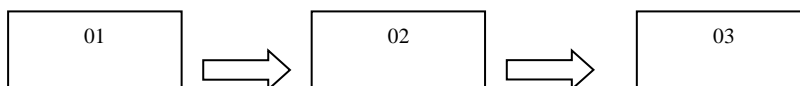
Escritório (FATMA):

Rua: Travessa Guararapes, 81 E – Centro- CEP: 89.801-035- Fone: (49) 3321 6800

E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br- CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para purificação da água distribuída na região urbana do Município de **Coronel Martins** consiste somente na Desinfecção com Cloro e fluoretação, que consta das seguintes etapas:



01 - Recalque da água do manancial subterrâneo (Poços Profundos):

Processo no qual ocorre o recalque de água dos Poços profundos através de Bombas de sucção até a câmara de Desinfecção.

02 – Desinfecção, Fluoretação:

Processo que possui como finalidade de desinfecção e fluoretação química através da adição Cloro e Flúor, este para prevenção da cárie dentária em crianças.

03 - Distribuição e Armazenamento:

Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em dois reservatórios centrais com capacidade total de 50 m³.



SAA / UT: Coronel Martins Unidade I / ETA Coronel Martins Unidade I	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição
Localidade / UF: Coronel Martins / SC	Período de: 01/11/2015 à 31/10/2016

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Nov/2015	Nº de análises realizadas	9	4	9	9	9
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade	9	4	9	7	9
Dez/2015	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	4	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	6	10
Jan/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	9	10
Fev/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	5	10	10	10
Mar/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Abr/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Mai/2016	Nº de análises realizadas	9	4	9	9	9
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	4	9	9	9
Jun/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Jul/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Ago/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	3	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	7	10
Set/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Out/2016	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011		10	5	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	1 amostra não conforme	Ausência em 100ml em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros cloro e coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”